



Valide aqui  
este documento

# SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0138721-88

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 138.721

DATA 14/03/2024

C.L. 04.241-6  
INSCRIÇÃO 0.036.697-1

**IMÓVEL:** Apartamento 301 do Bloco "33", do edifício situado na **ESTRADA ADHEMAR BEBIANO Nº 4341** e sua correspondente fração ideal de **0,00460** do respectivo terreno, designado por Lote 4 do PA 29.296, medindo na totalidade de frente para a rua projetada "B" 20m75 mais 33m00, 67m50 nos fundos, confrontando com área a ser doada ao Estado para execução do P.A.A. 6850; à direita 67m45 confrontando com o Lote 3, mais 63m80 mais 57m94, configurando com a anterior um ângulo obtuso interno; 89m00 à esquerda, confrontando com o lote nº 2.

**PROPRIETÁRIOS:** **KARLA CRISTINA DANTAS DA SILVA PEREIRA**, analista, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.729.827-10 e seu marido **ANDRE LUIZ DE SOUZA PEREIRA**, analista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.515.977-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Adquirido de Margarida Maria Cezar D' Assumpção e outra, conforme instrumento particular de compra e venda da Caixa Econômica Federal/CEF de 04/04/2014, registrada no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 45.064-A, no ato R.3, em 04/06/2014.

Alexandre Jorge Ferreira  
Escritor Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 1 - M - 138721 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Consta registrado no ato R.4, da matrícula nº 45.064-A, em 04/06/2014, que pelo instrumento particular de 04/04/2014, o imóvel desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de **R\$100.269,73**, a ser paga em 360 prestações mensais e sucessivas, à taxa efetiva de 8,8500% a.a e nas demais condições constantes do título. Em 14/03/2024, por Joao Ribeiro (22419).

Alexandre Jorge Ferreira  
Escritor Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 2 - M - 138721 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO:** Consta averbado no ato AV.5, da matrícula nº 45.064-A, em 04/06/2014, que de acordo com o instrumento particular de 04/04/2014, a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº **1.4444.0489137-6 - série 0414**, representativa da integralidade do crédito objeto da alienação fiduciária constituída no AV-1 desta matrícula, sob a forma cartular, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 10931/2004. Em 14/03/2024, por Joao Ribeiro (22419).

Alexandre Jorge Ferreira  
Escritor Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 3 - M - 138721 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no ato AV.6, da matrícula nº 45.064-A, em 05/06/2023, que pelo requerimento de 29/06/2022 e 14/11/2022, formulado pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao 5º Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal dos devedores **KARLA CRISTINA DANTAS DA S PEREIRA** e seu marido **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PEREIRA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicado o edital para esta finalidade em 13/03/2023, 14/03/2023 e 15/03/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 14/03/2024, por Joao Ribeiro (22419).

Alexandre Jorge Ferreira  
Escritor Substituto  
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E98E6-H6X89-CGZ53-KKVZ8>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E98E6-H6X89-CGZ53-KKVZ8>

093617.2.0138721-88

**MATRÍCULA Nº 138.721**

**FICHA 1 VERSO**

**AV - 4 - M - 138721 - CONSIGNAÇÃO:** Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 45.064-A, originariamente aberta em 03/09/2013, que fica saneada nesta data. Averbação concluída aos 14/03/2024, por Joao Ribeiro (22419).

Alexandre Jorge Ferreira  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 5 - M - 138721 - INTIMAÇÃO:** Prenotação nº 493982, aos 06/11/2023. Pelo requerimento de 01/11/2023, formulado pela credora, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis e feita pelo 6º Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal dos devedores **KARLA CRISTINA DANTAS DA SILVA PEREIRA** e seu marido **ANDRE LUIZ DE SOUZA PEREIRA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 22/01/2024, 23/01/2024 e 24/01/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 14/03/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEERM 84132 DVM.

Alexandre Jorge Ferreira  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 6 - M - 138721 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Prenotação nº 498899, aos 12/03/2024. Pelo requerimento de 08/03/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$263.007,29**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$263.007,29**, isento conforme guia nº 2.601.580 (Lei nº 2.277/94, art.8, par. único I, com redação dada pela Lei nº 3.335/2001). Averbação concluída aos 30/04/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEESK 53598 ARC.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 7 - M - 138721 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº 498899, aos 12/03/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato AV.1 desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV.6. Averbação concluída aos 30/04/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEESK 53599 FZT.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 8 - M - 138721 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO:** Prenotação nº 498899, aos 12/03/2024. Fica cancelada a Cédula de Crédito Imobiliário objeto do AV.2, da presente matrícula, face à autorização dada pela credora, conforme requerimento de 08/03/2024, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 30/04/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEESK 53600 HLI.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA



Valide aqui  
este documento

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 138721, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia . Expedida em 30/04/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**  
Fundrat.....: **R\$ 1,96**  
FETJ ..... : **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen.....: **R\$ 5,88**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Selo Fisc. ....: **R\$ 2,59**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESK 53601 HRJ**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E98E6-H6X89-CGZ53-KKVZ8>